



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 1.940/2024 E NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Prefeitura municipal de Teixeira Soares	Secretaria de Saúde
Nome do requisitante: Mayra Karoline Pereira	Cargo/Função: Farmacêutica

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Teixeira Soares/PR enfrenta desafios para atender integralmente à demanda da população por medicamentos, sendo necessária a adoção de estratégias que assegurem o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde. Embora as aquisições realizadas por meio de consórcios municipais constituam importante mecanismo para a otimização dos recursos públicos, ampliação do poder de compra e acesso a medicamentos, verifica-se que essa modalidade não é suficiente para suprir integralmente as necessidades dos munícipes.

Ressalta-se, ainda, que parte significativa dos medicamentos necessários ao atendimento da população não integra os itens disponibilizados pelos consórcios ou não se enquadra naqueles destinados à atenção básica, não sendo, portanto, regularmente contemplada pelas aquisições realizadas por meio de consórcios intermunicipais, estaduais ou federais. Esses medicamentos, em determinadas situações, são fornecidos diretamente pelo Município, especialmente para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou que necessitam de medicamentos que não são disponibilizados regularmente pelos demais programas de assistência farmacêutica.

Além disso, a licitação atualmente vigente para aquisição de medicamentos encontra-se em fase de encerramento de sua vigência, tornando necessária a adoção de providências administrativas para a realização de novo procedimento licitatório, de modo a evitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

interrupção do fornecimento e eventual desabastecimento da Farmácia Municipal e das demais unidades e serviços de saúde.

Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de nova licitação, preferencialmente na modalidade de Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade e eficiência na aquisição dos medicamentos de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde. O Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para o adequado planejamento dos estoques, redução de perdas e melhor aplicação dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também possibilita maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, além de proporcionar maior agilidade nas futuras aquisições durante o período de vigência da ata, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

A contratação pretendida busca, portanto, assegurar a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas da população, garantindo a continuidade dos tratamentos, evitando interrupções na assistência farmacêutica e proporcionando maior segurança no abastecimento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, considerando a insuficiência das aquisições realizadas por meio dos consórcios para atender integralmente às necessidades do Município, a existência de medicamentos que precisam ser disponibilizados diretamente pela Administração Municipal, especialmente para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como o encerramento próximo da licitação atualmente vigente, a realização de novo procedimento licitatório para formação de Registro de Preços mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade do fornecimento, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento regular das necessidades de saúde da população de Teixeira Soares/PR..

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (art. 24, § 1º, II, da IN nº 5/2017)

- (x) prevista no Plano de Contratação Anual
- (x) Está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria
- (x) Integra política pública municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, III, da IN nº 5/2017)

4.1 Os diversos produtos a serem adquiridos visam suprir a demanda por medicamentos diversos na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade permanente de atender à população teixeirassoarense, não sendo admitida a subcontratação do objeto contratual. Fornecimento dos equipamentos novos e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4.2 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, no que couber incluindo: Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, bem como dos respectivos certificados e documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.2.1. Licença e Registro: A empresa fornecedora de medicamentos deve possuir licença e registro válidos junto às autoridades de saúde competentes. Isso garante que a empresa atenda aos padrões regulatórios e esteja autorizada a comercializar os produtos.

4.2.2. Certificações de Qualidade: Certificações de qualidade, como a ISO 9001, podem ser exigidas para garantir que a empresa mantenha padrões elevados de qualidade em seus processos de fabricação, armazenamento e distribuição.

4.2.3. Cadastro no Órgão Regulador: A empresa fornecedora precisa estar cadastrada no órgão regulador de medicamentos do país, como a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) no Brasil.

4.2.4. Regularidade Fiscal e Tributária: Verificação da regularidade fiscal da empresa, incluindo certidões negativas de débitos, para garantir que ela esteja em conformidade com as obrigações tributárias.

4.2.5. Capacidade de Distribuição: Avaliação da capacidade da empresa fornecedora em atender à demanda esperada, garantindo que ela possua infraestrutura e logística adequadas para a distribuição eficientes dos medicamentos.

4.2.6. Histórico e Referências: Avaliação do histórico da empresa e solicitação de referências comerciais de clientes anteriores para verificar sua reputação e capacidade de entrega.

4.2.7. Condições Contratuais e Garantias: Estabelecimento claro de condições contratuais, incluindo prazos, preços, garantias de qualidade e penalidades por descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

4.3 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da emissão da Requisição de Compra e/ou Nota de Empenho. O endereço para as entregas será na sede da Farmácia Pública Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 254, Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, PR, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), no horário das 09h00min até as 11h30min pela manhã ou a tarde entre as 13h30min e 17h00min.

4.4 A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, de modo a poder participar da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

4.5 Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), bem como não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão dos bens licitados serem enquadrados como bens comuns, com baixo risco associado e menor custo para os licitantes a não exigência. Da mesma forma, não há necessidade de realização de avaliação prévia (VISTORIA) do local da entrega dos bens;

4.6 Todos os itens licitados deverão estar dentro do prazo de validade, e entregues com no mínimo 75% do prazo de validade total, sob pena de serem recusados pelo fiscal de contrato no ato da entrega.

4.7. Os produtos deverão estar bem embalados, novos, de primeira linha, devendo serem substituídos se recusados pelo fiscal de contrato, sempre que necessário, de forma célere;

4.8. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da mesma e após etapa de lances do certame licitatório.

4.10; O preço ofertado será fixo e irrevogável, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (frete, tributos, seguros, etc.).

4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

4.12. A empresa fornecedora dos bens terá ainda como Obrigações:

- 4.12.1. - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e no prazo previsto em contrato.
- 4.12.2. - Substituir, prontamente, quaisquer produtos rejeitados ou que não atendam as especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem e/ou serviço a ser adquirido.
- 4.12.3. - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das leis e normas regulamentadoras que visam assegurar a segurança no trabalho quanto ao transporte, manejo e entrega dos bens contratados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI - que garantam a proteção adequada a seus colaboradores;
- 4.12.4. - Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 4.12.5. - Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução da entrega ou substituição dos bens;
- 4.12.6 - Fica a cargo e a expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao patrimônio da instituição por ela, durante a entrega dos bens;
- 4.12.7. - Os requisitos de cada item da contratação deverão ser descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, considerando inclusive à efetiva aplicação de critérios quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade, ações ambientais e socioambientais nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 24, § 1º, IV, da IN nº 5/2017)

O método utilizado para estimar as quantidades a serem adquiridas foi obtido em função do consumo e da provável utilização no decorrer de 01 a 02 anos.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	7.000,00	Comprimido
02	LEVOFLOXACINO 500MG	5.000,00	Comprimido
03	NORFLOXACINO 400MG	5.000,00	Comprimido
04	TOBRAMICINA 3MG/ML FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2.000,00	Unidade
05	TOBRAMICINA 3MG/G + DEXAMETASONA 1MG/G - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1.000,00	Unidade
06	ALPRAZOLAM 0,5MG	10.000,00	Comprimido
07	ALPRAZOLAM 1,0MG	10.000,00	Comprimido
08	ALPRAZOLAM 2,0MG	10.000,00	Comprimido
09	AMANTADINA 100MG	2.000,00	Comprimido
10	ATOMOXETINA 18MG	2.000,00	Comprimido
11	CLONAZEPAM 2MG	30.000,00	Comprimido
12	DESVENLAFAXINA 50MG	10.000,00	Comprimido
13	DESVENLAFAXINA 100MG	5.000,00	Comprimido
14	SERTRALINA 25MG	50.000,00	Comprimido
15	SERTRALINA 50MG	50.000,00	Comprimido
16	TRAMADOL 50MG	10.000,00	Comprimido
17	TRAMADOL 100 MG	10.000,00	Comprimido
18	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG (SUBLINGUAL)	2.000,00	Comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

19	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (NEOZINE) - 20ML	3.000,00	Frasco
20	ATENOLOL 25MG	50.000,00	Comprimido
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	6.000,00	Comprimido
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 20MG	6.000,00	Comprimido
23	BROMOPRIDA 10MG	6.000,00	Comprimido
24	CETOCONAZOL 200MG	5.000,00	Comprimido
25	CETOPROFENO 50MG	7.000,00	Comprimido
26	CETOPROFENO 100MG	7.000,00	Comprimido
27	CETOPROFENO 150MG	7.000,00	Comprimido
28	CINARIZINA 25MG	2.000,00	Comprimido
29	CINARIZINA 75MG	2.000,00	Comprimido
30	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) COMPRIMIDO	10.000,00	Comprimido
31	CICLOBENZAPRINA 5MG	15.000,00	Comprimido
32	CICLOBENZAPRINA 10MG	15.000,00	Comprimido
33	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	10.000,00	Comprimido
34	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	200.000,00	Comprimido
35	ESPIRONOLACTONA 50MG	30.000,00	Comprimido
36	LOPERAMIDA 2MG	10.000,00	Comprimido
37	MACROGOL 3350 8,5G (SACHÊ)	1.000,00	Sachê
38	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	5.000,00	Comprimido
39	NIMESULIDA 100MG	20.000,00	Comprimido
40	SIMETICONA 40MG	3.000,00	Comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

41	COLECALCIFEROL - VITAMINA D 7.000UI	10.000,00	Comprimido
42	COLECALCIFEROL - VITAMINA D 50.000UI	10.000,00	Comprimido
43	BUDESONIDA 50MCG - SPRAY NASAL - 120 DOSES	2.000,00	Spray
44	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2.000,00	Frasco
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	Ampola
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + 500MG DE DIPIRONA - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	Ampola
47	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	Ampola
48	CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	700,00	Ampola
49	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA B12)	2.000,00	Ampola
50	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) - 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	Ampola
51	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	Ampola
52	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500,00	Ampola



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

53	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	Frasco-Ampola
54	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML (COM 5 AMPOLAS) - 5ML CADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00	Frasco-Ampola
55	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO 15ML	500,00	Frasco
56	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO 10ML	5.000,00	Frasco
57	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML (DEXFER) - 30ML	1.000,00	Frasco
58	ACEBROFILINA 25MG/ML - 120ML	3.000,00	Frasco
59	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	2.000,00	Frasco
60	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - 120ML	5.000,00	Frasco
61	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - 120ML	3.000,00	Frasco
62	AMBROXOL 15MG/5ML - 120ML	5.000,00	Frasco
63	AMBROXOL 30MG/5ML - 120ML	3.000,00	Frasco
64	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) - 100ML	500,00	Frasco
65	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4MG/ML + 140MG/ML (CERUMIN) - 8ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	3.000,00	Frasco
66	CETOCONAZOL 20MG/G - 30G - USO TÓPICO	1.000,00	Bisnaga
67	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 1000.000UI/G +200MG/G - 60G	3.000,00	Bisnaga
68	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA - 15G	5.000,00	Bisnaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

69	PARACETAMOL 750 MG	30.000,00	Comprimido
70	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	5.000,00	Sachê
71	DICLOFENACO GEL - TUBO 60G	5.000,00	Bisnaga
72	DIPIRONA 1G	5.000,00	Comprimido
73	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA - XAROPE - 6MG/ML	3.000,00	Frasco
74	ENTEROGERMINA PLUS FRASCOS DE 5ML Composição: Bacillus Clausii	200,00	Flaconete
75	DIAZEPAM 10MG	10.000,00	Comprimido
76	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	2.000,00	Frasco
77	GLICLAZIDA 60MG	10.000,00	Comprimido
78	OMEPRAZOL 40MG	10.000,00	Comprimido
79	ONDASETRONA 8MG	10.000,00	Comprimido
80	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	1.000,00	Comprimido
81	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	500,00	Comprimido
82	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	500,00	Comprimido
83	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	500,00	Comprimido
84	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	500,00	Comprimido
85	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	500,00	Comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

86	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	500,00	Comprimido
87	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	500,00	Comprimido
88	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	500,00	Comprimido
89	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	500,00	Comprimido
90	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	500,00	Comprimido
91	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	500,00	Frasco
92	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	500,00	Comprimido
93	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30MG	1.000,00	Comprimido
94	PARACETAMOL + PSEUDOFEDRINA 500 + 30 MG	500,00	Comprimido
95	DESOGESTREL 75 MCG	5.000,00	Comprimido
96	SECNIDAZOL 1.000MG	500,00	Comprimido
97	DOXICICLINA 100MG	500,00	Comprimido
98	PERICIAZINA 10MG/ML - FRASCO 20ML	250,00	Frasco
99	PERICIAZINA 40MG/ML - FRASCO 20ML	250,00	Frasco
100	PERICIAZINA 10MG	250,00	Comprimido
101	IMIPRAMINA 25MG	500,00	Comprimido
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	200,00	Frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	10.000,00	Comprimido
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	10.000,00	Comprimido
105	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	10.000,00	Comprimido
106	PANTOPRAZOL 20MG	500,00	Comprimido
107	PANTOPRAZOL 40MG	500,00	Comprimido
108	NITAZOXANIDA 20MG/ML - FRASCO 45ML	200,00	Frasco
109	NITAZOXANIDA 500MG	500,00	Comprimido
110	PASSIFLORA INCARNATA 600MG	2.000,00	Comprimido
111	DULOXETINA 30MG	2.000,00	Comprimido
112	DULOXETINA 60MG	2.000,00	Comprimido
113	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML (TOBRADEX)	250,00	Frasco
114	BISACODIL 5MG	2.000,00	Comprimido
115	MANITOL 20% - 250ML	200,00	Frasco
116	MELATONINA 0,21MG/ML - GOTAS - 30ML	200,00	Frasco
117	MECOBALAMINA 1000MCG - COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	2.000,00	Comprimido
118	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME	500,00	Bisnaga
119	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + NEOMICINA 1,5MG CREME 30G	500,00	Bisnaga
120	ETODOLACO 500MG	500,00	Comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

121	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDASE 100 UTR/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (Oto- Xilodase)	250,00	Unidade
122	VITAMINA A 50.000 U.I/ML + VITAMINA D 10.000 U.I/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML (AD-TIL)	200,00	Comprimido
123	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	500,00	Comprimido
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	250,00	Frasco
125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	250,00	Frasco
126	IBUPROFENO 300MG	2.000,00	Comprimido
127	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G GRANULADO - 1 ENVELOPE 8G	500,00	Unidade
128	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - FRASCO 10ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200,00	Frasco
129	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	500,00	Comprimido
130	PROMETAZINA 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	200,00	Tubo

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 24, § 1º, V, da IN nº 5/2017)

6.1 Trata-se de aquisição de medicamentos diversos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

6.2 No levantamento de mercado, analisou-se as possíveis soluções:

6.2.1 **Solução 1:** Aquisição dos itens através licitação própria (pregão eletrônico). Modalidade de licitação que resulta na celebração de contratos administrativos, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, conforme previsão legal do 107 da Lei nº 14.133/2021, pois o contrato celebrado pode ser enquadrado como de fornecimento contínuo. Realização de Pregão Eletrônico e depois formalização através de Contratos Administrativos.

6.2.2 **Solução 2:** Aquisição dos itens através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Modalidade de licitação que permite a contratação de bens ou serviços por meio de uma ata de registro de preços, válida por até 12 meses, prorrogáveis conforme uma única vez, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 **Solução 3:** Credenciamento. Possibilidade de credenciamento de várias empresas mas que exige a adoção de uma Tabela oficial específica ou de acordo com a pesquisa de preços realizada.

6.3 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO: Na análise das Soluções elencadas chegou-se ao seguinte Quadro Comparativo:

QUADRO COMPARATIVO

Critério	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Licitação Própria	Modalidade de licitação que resulta na celebração de contratos administrativos, com possibilidade de prorrogação por até 5 anos, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Contratos contínuos podem ser prorrogados, garantindo estabilidade e planejamento a longo prazo. Maior	Em relação ao SRP é um processo mais demorado e burocrático, resultando em diversos contratos, que devem ser acompanhados na fase de execução. Exige maior planejamento inicial. Há obrigatoriedade de contratação do objeto contratual (mínimo de 75%) <u>Orçamento fica comprometido.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

	controle sobre especificidades do objeto contratado. Em alguns casos há viabilidade de separação dos objetos em LOTE visando a economia de escala.	
Solução 2: Registro de Preços com lista de itens	Não implica em obrigatoriedade de contratação. Preços são registrados com vistas à eventuais e futuras aquisições - maior flexibilidade. Há vantagem no valor final de cada item e quantitativo que será necessário para atender as demandas do Almoxarifado Central. MAIOR RAPIDEZ para implementação da solução, facilidade no controle de estoque. Considerando ainda que o município já possui toda a estrutura e mão de obra para armazenamento e distribuição dos materiais, não será necessário o investimento para estruturação de local adequado e treinamento de colaboradores. MAIOR	Existindo vantagem para Administração, não há possibilidade de prorrogar a Ata de Registro de Preços além do limite permitido pelo art. 84 da Lei 14.133/2021. (12 meses prorrogável por mais 12 meses, apenas) Oscilação do mercado; Diversidade de laboratórios farmacêuticos, o que dificulta que um mesmo fornecedor tenha de todos; Menor variedade de medicamentos: Eventualmente medicamentos que sejam necessários podem não constar na Lista; Decisões judiciais que nos apresentam medicamentos que podem não estar previstos no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

	ECONOMIA no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.	
Solução 3: Credenciamento Através de Tabela de Preços	Fragmentação: permite-se que vários fornecedores sejam credenciados no Município, sem necessidade de um único contrato. Menor burocracia e maior agilidade, pois não há disputa entre os concorrentes, exigindo apenas o cumprimento dos requisitos estabelecidos. Possibilidade de Inclusão contínua de novos fornecedores, sem precisar esperar por um novo edital de licitação. Atendimento descentralizado – ideal para serviços que precisam ser prestados em diferentes locais.	Menor controle sobre os preços, pois preços podem não ser tão competitivos quando na licitação; Riscos de produtos com qualidade variável, diferentes marcas e serviços que podem gerar diferenças na qualidade do bem entregue. Exigência de maior controle administrativo, processo contínuo para escolha, por sorteio ou rodízio das empresas credenciadas para aquisição dos medicamentos quando necessário. A adoção do critério de escolha por rodízio ou por sorteio gerará serviços adicionais para operacionalização do contrato. Dependência de Regulamentação pois o credenciamento precisa estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

		bem regulamentado para evitar problemas jurídicos e garantir que os fornecedores atendam aos requisitos necessários. O credenciamento através de Tabelas de Preços deve ser melhor estudado para que possa ser operacionalizado eficazmente sem que incorra em apontamentos pelo TCE-PR
Solução 4: Registro de Preços através de Tabelas de Preços (CMED ou ABCFARMA)	Simplificação do Processo: A adoção do registro através de Tabelas (Tabela de “A a Z” constante da relação da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) que contém lista de preços dos medicamentos atualizada para referência das farmácias e drogarias em todo o Brasil) ou então da Tabela CMED da ANVISA possibilita a simplificação do processo licitatório; Propicia acesso a maior variedade de medicamentos, que eventualmente necessitem e não constem na relação do medicamentos produzida	Tabela CMED (ANVISA): A adoção da Tabela CMED já foi realizada pelo Município em outras oportunidades (Pregão 45/2019), e recebeu apontamento pelo TCE-PR por se tratar de licitação por Lote, recomendando a opção por Item por se tratar de objeto divisível, também se apontou a necessidade de descrever suficientemente a quantidade necessária de cada objeto, o que fica prejudicado por se tratar de objeto amplo no caso da adoção de Tabelas (Apontamento APA nº 10499);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

	pela Farmácia Municipal de Teixeira Soares. Preços são reajustados automaticamente quando há atualização na Tabela; Critério de Julgamento seria maior desconto por Lote e propicia a escolha de um único fornecedor;	
--	---	--

6.4 MELHOR SOLUÇÃO/SOLUÇÃO SUGERIDA: SOLUÇÃO 02 – REGISTRO DE PREÇOS.

6.5 Entendemos que a MELHOR SOLUÇÃO é a aquisição através de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, principalmente porque NÃO IMPLICA A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO E NÃO COMPROMETE O ORÇAMENTO. Assim, visto se tratar de procedimento licitatório de alto valor é essencial que a solução possa oferecer ao mesmo tempo a economia necessária, o que a DISPUTA POR ITEM é capaz de gerar, e não gera a Administração Municipal a desvantagem da obrigatoriedade de contratação do objeto contratual (mínimo de 75%). Em assim sendo frisa-se se que a solução nº 02 atende adequadamente às demandas formuladas, que os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, bem como os riscos envolvidos são administráveis. Em relação a opção pelo Credenciamento, entendemos que os preços NÃO seriam tão competitivos quanto o registro de preços e que serviços adicionais com a operacionalização do credenciamento seriam necessários, sendo estas as principais desvantagens, razão pela qual descartamos esta opção. Em relação a solução 4, entendemos que seria eventualmente uma solução mais ágil e que traria simplificação do processo, entretanto, o registro seria por Lote e não por item e não há como estimar os quantitativos para toda Tabela, razão pela qual a melhor opção seria a confecção de uma Tabela própria com lista de itens a serem adquiridos pela Administração como é o caso da solução 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 24, § 1º, VII, da IN nº 5/2017)

7.1 A aquisição dos itens tem por finalidade suprir as demandas farmacêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares nos medicamentos listados, os quais devem ser novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, de qualidade, dentro do prazo de validade, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais recondicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados.

7.2 Para atender a solução, os licitantes deverão observar e seguir todos os requisitos e exigências que constarão no Termo de Referência e no Edital da licitação, atentando para as especificações do produto, no que se refere a qualidade, prazo de validade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

7.3 Os itens novos deverão contar com garantia mínima do Fornecedor de 12 meses, a contar da data de recebimento do produto. Caso a garantia do fabricante para o produto for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

7.4 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da emissão da Requisição de Compra e/ou Nota de Empenho. O endereço para as entregas será na sede da Farmácia Pública Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 254, Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, PR, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), no horário das 09h00min até as 11h30min pela manhã ou a tarde entre as 13h30min e 17h00min.

7.4.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega e responsabilizar-se pelas descargas dos produtos solicitados no local indicado, sem quaisquer ônus para o município.

7.4.2 As entregas serão supervisionadas pelo agente público indicado pelo gestor do contrato arrolado neste instrumento (fiscal de contrato designados).

7.4.3 Caso não seja possível a prestação dos serviços no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

7.5 A contratada deverá substituir, prontamente, quaisquer produtos rejeitados, defeituosos ou que não atendam as especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem e/ou serviço a ser adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

7.6 Os produtos novos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, sendo que o recebimento provisório não significa aceitação do mesmo.

7.7 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze dias contados a partir do recebimento dos equipamentos/produtos).

7.8 Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.9 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 07 (sete dias úteis), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

7.10 Garantia, manutenção e assistência:

7.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.10.2. O prazo de garantia contratual, considerando à garantia legal descrita no item anterior, será de, no mínimo, 12 meses, o especificado da descrição do objeto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.10.4. A garantia será prestada com vistas a manter os itens a serem fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

7.10.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, se for o caso, por meio de assistência autorizada, de acordo com as normas específicas ou até mesmo a substituição imediata do objeto contratado.

7.10.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito ou má qualidade no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Secretaria responsável.

7.10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

7.10.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido.

7.10.9. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

7.10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.11 A Contratada deverá cumprir todos os demais requisitos para Contratação do Item 4.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, VI)

8.1 Foi realizado pesquisa de Preços de acordo com o Decreto Municipal nº 1.943/2024, art. 5º, inciso II, utilizando o software do Banco de Preços. Através deste foram analisadas várias contratações ocorridas na Administração Pública para cada item, utilizando para definição do valor unitário de cada item a MÉDIA DE PREÇOS coletados. Os dados da pesquisa encontram-se detalhados no Documento Mapa de Preços e demais anexos pertinentes (memória de cálculo, cotações, etc).

8.2 Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA dos orçamentos e pesquisas, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 986.047,50 (Novecentos e oitenta e seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos) por refletir o valor central pesquisado considerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (art. 24, § 1º, VIII, da IN nº 5/2017)

☒ (X) A solução será parcelada.

☐ () A solução não será parcelada.

9.1 O PARCELAMENTO é necessário para a presente licitação, a qual deverá ser realizada POR ITEM, visto que os objetos a serem licitados são divisíveis e há maior economia para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 24, § 1º, IX, da IN nº 5/2017)

10.1 A presente contratação tem como principal objetivo garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos necessários ao atendimento da população do Município de Teixeira Soares/PR, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a disponibilidade dos medicamentos necessários para atender às demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
- Evitar a interrupção de tratamentos e a descontinuidade da assistência aos usuários do SUS em razão da falta de medicamentos;
- Assegurar o fornecimento de medicamentos que não são contemplados ou disponibilizados de forma suficiente por meio dos consórcios intermunicipais, estaduais ou federais;
- Possibilitar o atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitem de medicamentos não disponibilizados regularmente pelos demais programas de assistência farmacêutica;
- Manter níveis adequados de estoque, de acordo com o consumo e a demanda efetiva do Município, reduzindo o risco de desabastecimento;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição dos medicamentos de acordo com a necessidade, evitando compras excessivas, desperdícios e perdas decorrentes de vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

- Ampliar a competitividade entre os fornecedores e buscar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública;
- Garantir maior agilidade nas aquisições durante a vigência do Registro de Preços, permitindo solicitações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Assegurar medicamentos que atendam às especificações técnicas e às exigências sanitárias aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e regularidade no fornecimento;
- Proporcionar melhores condições para o planejamento e controle dos estoques e das aquisições de medicamentos;
- Garantir a continuidade do atendimento à população, especialmente considerando o encerramento da licitação atualmente vigente e a necessidade de evitar qualquer período de desabastecimento a partir de dezembro de 2026.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, assegurando o fornecimento adequado e contínuo de medicamentos, com racionalização dos recursos públicos, maior eficiência administrativa e atendimento das necessidades de saúde da população de Teixeira Soares/PR.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (art. 24, § 1º, X, da IN nº 5/2017)

11.1 Para a execução da presente contratação, não se identifica a necessidade de realização de obras, reformas ou alterações estruturais nos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o Município já dispõe de estrutura física adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos.

11.2 Como providência para a adequada execução da contratação, deverá ser mantida a organização dos espaços destinados ao armazenamento dos medicamentos, observando-se as condições de conservação, temperatura, umidade, higiene, segurança e controle de acesso, conforme as especificações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

11.3 Deverá também ser realizado o acompanhamento periódico dos estoques, com controle das entradas, saídas, lotes, prazos de validade e condições de armazenamento, de modo a reduzir perdas, evitar vencimentos e garantir a adequada utilização dos produtos.

11.4 A Secretaria Municipal de Saúde deverá, ainda, designar os servidores responsáveis pelo recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos, garantindo que os procedimentos sejam realizados de forma organizada e em conformidade com as exigências administrativas e sanitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

11.5 Assim, as providências necessárias estão relacionadas principalmente à manutenção da estrutura e dos procedimentos internos já existentes, não sendo prevista a necessidade de adequação física significativa do ambiente para a execução da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 24, § 1º, XI, da IN nº 5/2017)

(x) Não há contratações correlatas ou interdependentes.

() Existem contratações correlatas/interdependentes:

12.1 A presente contratação não depende de outras contratações para que seu objeto possa ser executado, uma vez que o Município de Teixeira Soares/PR já dispõe de estrutura física, pessoal e organização administrativa necessários para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos.

12.2 Entretanto, existem contratações e aquisições relacionadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas destinadas ao funcionamento da assistência farmacêutica, das unidades básicas de saúde, da Farmácia Municipal e dos demais serviços de saúde. Tais contratações possuem caráter complementar, não constituindo condição indispensável para a execução do objeto desta contratação.

12.3 Ressalta-se que as aquisições de medicamentos realizadas por meio de consórcios intermunicipais, estaduais ou federais também constituem mecanismos complementares de abastecimento da rede municipal. Contudo, conforme já demonstrado, esses instrumentos não contemplam integralmente todos os medicamentos necessários ao atendimento da população, sendo necessária a realização da presente contratação para suprir as demandas não atendidas por essas modalidades.

12.4 Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução do objeto, sendo a presente contratação autônoma e necessária para garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos à população, especialmente diante do encerramento da licitação atualmente vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, XII, da IN nº 5/2017)

Após análise técnica, conclui-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

(X) A contratação é viável.

() A contratação não é viável.

Diante da necessidade apresentada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, considerando a essencialidade desses produtos para a continuidade da assistência à saúde da população.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua por medicamentos e da necessidade de assegurar o abastecimento regular da Farmácia Municipal e dos demais serviços de saúde, especialmente considerando que parte dos medicamentos necessários não é disponibilizada de forma suficiente por meio dos consórcios intermunicipais, estaduais ou federais, sendo necessária a aquisição direta pelo Município para atender às demandas da população.

A viabilidade também se justifica pelo fato de que a licitação atualmente vigente encontra-se em fase de encerramento, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para evitar a descontinuidade do fornecimento e eventual desabastecimento a partir de dezembro de 2026.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite que os medicamentos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade no planejamento das aquisições, controle dos estoques e utilização dos recursos públicos, além de reduzir o risco de compras excessivas e perdas por vencimento.

Do ponto de vista operacional, o Município dispõe de estrutura física e servidores para o recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos, não sendo necessária a realização de adequações estruturais relevantes para a execução do objeto.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação apresenta-se vantajosa, uma vez que a realização de procedimento licitatório possibilitará a ampliação da competitividade entre fornecedores e a busca por preços mais favoráveis à Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Assim, considerando a necessidade permanente de medicamentos, a insuficiência das demais formas de aquisição para atender integralmente à demanda municipal, o encerramento da licitação vigente e a necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica, considera-se viável e necessária a contratação pretendida, devendo ser observadas, durante a elaboração do Termo de Referência e do procedimento licitatório, as especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

exigências sanitárias, quantitativos estimados e demais condições necessárias à adequada aquisição dos medicamentos.

Teixeira Soares-PR, 28 de agosto de 2026.

Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Responsável pela Elaboração

Claudinei Ruppel
Secretário Municipal de Saúde